



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 009/95

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
E ISENÇÃO DE IMPOSTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Angélica, autorizada a adquirir, do Senhor Jaime Crovador, o imóvel com as seguintes especificações:

- parte do lote 19 e parte do lote 20, medindo 22.5 X 30, num total de 675.00 m2, da Quadra U, Zona Residencial, Setor 03.

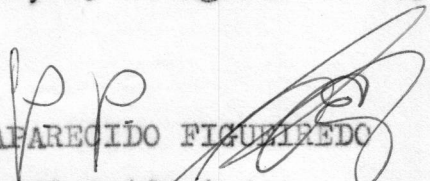
Parágrafo Único - O imóvel, a ser adquirido, destina-se à ampliação da Creche "Tempo feliz".

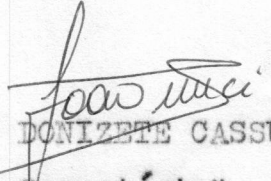
Artigo 2º - Para a contrapartida da aquisição, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção do I.P.T.U das partes desmembradas dos lotes 19 e 20, medindo 22,5 X30, perfazendo um total de 675,00 m2, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do exercício de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS

Em, 29 de Agosto de 1.995.

  
APARECIDO FIGUEIREDO  
"Presidente"

  
JOÃO DONIZETE CASSUCI  
"1º Secretário"